



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181107PP10081

LICITAÇÃO Nº. 00084/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO - CABEDELO - PB.

CEP: 58101-085 - Tel: (083) 3250-3121.

### Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 04.849.697/0001-20, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 07 de Dezembro de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00084/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 16/08, de 22 de Abril de 2008, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o **Registro de Preços** para: Aquisição de Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades das Equipes da Saúde Bucal e CEO.

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades das Equipes da Saúde Bucal e CEO.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Municipal nº. 16/08.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades das Equipes da Saúde Bucal e CEO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 07 de Dezembro de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: 08:00 as 14:00h - Email: sescab.licitacao@cabelo.pb.gov.br.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 16/08, de 22 de Abril de 2008, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Parcelada, de acordo com a solicitação do órgão.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Aguardando.

### **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Carlos Antonio Rangel de Melo Junior. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

6.7. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital, e demais documentos anexos.

### **7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por autenticidade em cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

7.7. O representante legal da Licitante que não apresentar documentos exigidos para o credenciamento perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação de Habilitação" relativos a este Pregão.

7.8. Só terão direito a usar da palavra, rubricar, ter acesso à documentação e proposta, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das proponentes devidamente credenciados e os membros da CPL.

## **8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00084/2018  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. A proposta, além das especificações supracitadas, deverá estar acompanhada de:

8.3.1. Declaração lavrada pela empresa licitante de que os produtos ofertados possuem registro válido na ANVISA.

8.4. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.4.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.5.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.6.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.7.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.8.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.9.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.10.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.11.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.12.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.13.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00084/2018  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### 9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O Balanço deverá ser apresentado **de acordo com a Lei Federal nº 11.638 de 28 de dezembro de 2007 e a Resolução CFC nº 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis:**

C1- Termo de Abertura e do Encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial;

C2- Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;

C3- Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL;

C4- Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis;

C5- Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC.

C6- Índice de Endividamento Total.

a.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

a.3) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

b) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de **Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC)**, maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1) O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui **patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

9.2.3.1.O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, **devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

9.2.3.2.A não apresentação das demonstrações contábeis ou apresentadas em afronta as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC's, do Conselho Federal de Contabilidade, acarretará a inabilitação da licitante.

9.2.3.3.As firmas constituídas neste ano deverão comprovar a boa situação financeira, através da apresentação do Balanço de Abertura, registrado na Junta Comercial e índices financeiros, observadas as formalidades legais ditadas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade.

9.2.3.4.**As firmas que não tiveram movimento contábil no último exercício deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda para comprovação, a qual deverá ser apensada ao Balanço.**

9.2.3.5.O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e ainda anexar o Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC e cópia da Carteira de Habilitação Profissional com Foto.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida nos últimos 30 (Trinta) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes e declaração do foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **9.3.Documentação específica:**

9.3.1.Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária do município e/ou Estado sede da empresa participante na qual a empresa licitante está autorizada a operar o objeto a ser contratado, e dentro de sua validade.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.6.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

9.7.Devolução dos envelopes "Documentos de habilitação" fechados aos demais licitantes, após a assinatura do contrato pelo licitante vencedor. Decorridos 10 (dez) dias deste prazo, sem que o interessado venha retirar o envelope, o mesmo será destruído pela CPL.

9.8.Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão de abertura da Proposta de Preço e Habilitação.

## **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

## **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.6.1. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" em um único momento, em fase do exame da proposta/ documentação em comparação aos requisitos do edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluído e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17.Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das empresas licitantes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 14:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB.

## **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da

classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

## **16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através da Comissão Permanente de Licitação, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

## **17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.0 usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **18.0.DA CONTRATAÇÃO**

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

## **19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

20.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

## **21.0.DO PAGAMENTO**

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3º da referida Lei

## **22.0.DO REAJUSTAMENTO**

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 23 de Novembro de 2018.

---

CARLOS ANTONIO RANGEL DE MELO JUNIOR  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00084/2018**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades das Equipes da Saúde Bucal e CEO.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Abridor de boca em borracha - adulto	Unid	40
2	Abridor de boca em borracha - infantil	Unid	40
3	Acabamento de resina grana fina e ultrafina com 07 pontas diamantadas	Kit	62
4	Ácido Fosfórico gel a 37%: Indicado para o condicionamento do esmalte para a aplicação de restauradores. solúvel em água .kit com 03 bisnagas	Pct	400
5	Afastador de lábio tipo Expandex, adulto, autoclavável	Unidade	32
6	Afastador de lábio tipo Expandex, infantil, autoclavável	Unidade	32
7	Sistema adesivo dentinário para restaurações de resinas compostas, ativado por luz visível, frasco de dose múltiplas com tampa.	Frasco	330
8	Afastador de minnesota (para extração)	Unid	30
9	Água oxigenada 10 volumes c/ 100 ml	Unid	124
10	Agulha de irrigação endodôntica 25x4 com furo lateral sem bisel	Caixa	100
11	Agulha gengival esterilizada, tamanho 30 G - curta, com cânula de tamanho de 25mm, que possua bisel triplo e seja siliconizada; deve possuir marcação da posição do bisel, e tenha prazo de validade superior a 4 anos, com embalagem de 100 unidades.	Caixa	260
12	Algodão em Forma de Rolete: Indicação para absorção de saliva, afastamento da bochecha e limpeza bucal. Produto de uso unico (descartavel) e não estéril. Descrição: Produto isento de amido e cloro. Elaborado com fibras 100% algodão. pacote com 100 unid	Pacote	650
13	Alveolitina, substância intra-alveolar.	Unid	104
14	Benzocaina 20% anestésico tópico gel - para uso em mucosa, aromatizado, colorido, não provoca dermatite de contato, efeito rápido, indicado ppara anestesia local, com grande poder de penetração para uso odontológico, bisnaga contendo 12g.	Pote	260
15	Anestésico com vaso constritor - solução injetável para anestesia infiltrativa ou bloqueio terminal de uso odontológico. Composição: mepivacaína com norepinefrina ou levonordefrina (com vaso constritor) na concentração 1:100.000. O anestésico deve ter grande estabilidade química, efeito rápido, ser eficaz para qualquer tipo de bloqueio odontológico indicado para pequenas cirurgias. O anel de borracha interna deverá deslizar facilmente, sem sofrer alterações. Apresentação: em tubete de vidro, liso, transparente e uniforme com 1,8 ml, no qual deverá estar impresso o lote e a validade. Os tubetes deverão estar acondicionados em embalagem final contendo 50 unidades.	Caixa	200
16	Anestésico com vaso constritor - solução injetável para anestesia infiltrativa ou bloqueio terminal de uso odontológico. Composição: prilocaína a 3% com felipressina (com vaso constritor) na concentração 1:100.000. O anestésico deve ter grande estabilidade química, efeito rápido, ser eficaz para qualquer tipo de bloqueio odontológico indicado para pequenas cirurgias. O anel de borracha interna deverá deslizar facilmente, sem sofrer alterações. Apresentação: em tubete de vidro, liso, transparente e uniforme com 1,8 ml, no qual deverá estar impresso o lote e a validade. Os tubetes deverão estar acondicionados em embalagem final contendo 50 unidades.	Caixa	100
17	Anestésico com vaso constritor, solução injetável para anestesia infiltrativa ou bloqueio terminal de uso odontológico. Composição: lidocaína 2% com epinefrina (com vaso constritor) na concentração 1:100.000 . O anestésico deve ter grande estabilidade química, efeito rápido, ser eficaz para qualquer tipo de bloqueio odontológico, indicado para pequenas cirurgias, o anel de borrachainterna deverá deslizar facilmente, sem sofrer	Caixa	400

	alterações. Apresentação: em tubete de vidro,liso,transparente e uniforme com 1,8 ml, no qual deverá estar impresso o lote e a validade. Os tubetes deverão estar acondicionados em embalagem final contendo 50 unidades		
18	Anestésico sem vaso constritor solução injetável para anestesia infiltrativa ou bloqueio terminal de uso odontológico. Composição mepivacaina a 3% (sem vaso constritor). O anestésico deve ter grande estabilidade química, efeito rápido, eficaz para qualquer tipo de bloqueio odontológico, indicado para pequenas cirurgias. Apresentação: em tubete de vidro, liso, transparente e uniforme com 1,8 ml, no qual deverá estar impresso o lote e a validade. O anel de borracha interna deverá deslizar facilmente, sem sofrer alterações. Os tubetes deverão estar acondicionados em embalagem final deverá conter 50 unidades. Apresentar no envelope proposta a bula do produto cotado, indicando a qual item se refere.	Caixa	160
19	Luvras de procedimento PP (caixa com 100 unidades)	CX	500
20	Luvras de procedimento P (caixa com 100 unidades)	CX	600
21	Babador impermeável descartável com 02 camadas de papel e 1 camada de plástico medindo 38 x 48 cm cor branca, pct com 100 unid	Pct	300
22	Luvras de procedimento M(caixa com 100 unidades)	CX	350
23	Luvras de procedimento G(caixa com 100 unidades)	CX	225
24	Luvras de procedimento P(caixa com 100 unidades)	CX	350
25	Máscara com elástico tripla proteção (caixa com 50 unidade)	CX	325
26	Gaze compressa com 11 fios, medindo 7,5 X 7,5 cm, pacote com 500 unidades	Pact	800
27	Toucas descartáveis, de uso único, não estéreis, fabricadas em não tecido 100% polipropileno (pacote com 100 unidades)	Pact	170
28	Fita Adesiva para Autoclave 19mm x 30m. Utilizada para fechamento de pacotes de papel e de pano que serão esterilizados em autoclave	Unid	180
29	Bicarbonato de Sódio. Removedor mecânico de placa bacteriana,Indicado para uso profilático odontológico (embalagem com 200 gramas)	Unid	110
30	Broca tronco cônica 4138unidade	Unid	30
31	Broca de tungstênio unidade	Unid	30
32	Broca carbide cirúrgica para alta rotação n 703 haste longa esférica Unidade	Unid	90
33	Broca carbide cirúrgica para alta rotação N° 02 haste longa esférica Unidade	Unid	90
34	Broca carbide cirúrgica para alta rotação N° 06 haste longa esférica Unidade	Unid	140
35	Broca carbide cirúrgica para alta rotação N° 08 haste longa esférica Unidade	Unid	90
36	Broca carbide FG cirúrgica para alta rotação n 701 haste longa tronco-cônica Unidade	Unid	90
37	Broca Cilíndrica Diamantada 1091 Unidade	Unid	220
38	Broca Cilíndrica Diamantada 1092 Unidade	Unid	220
39	Broca cilíndrica Diamantada 3101	Unid	220
40	Broca para odontossecção tipo cirúrgica Zecrya28mm	Unid	130
41	Broca com invertida Diamantada 1033	Unid	150
42	Broca cone invertida diamantada 1031	Unid	150
43	Broca Cone Invertida Diamantada 1032 Unidade	Unid	150
44	Broca cone invertida Diamantada 1034	Unid	150
45	Broca Cone Invertida Diamantada 1034 Unidade	Unid	150
46	Broca cônica dupla carretel 1047	Unid	150
47	Broca Diamantada 3195 FF	Unid	170
48	Broca Diamantada 3205	Unid	230
49	Broca em forma de chama Diamantada 3118 FF	Unid	150
50	Broca em forma de chama Diamantada 3168 FF	Unid	150
51	Broca Esférica Diamantada haste curta 1011 Unidade	Unid	150
52	Broca Esférica Diamantada haste curta 1012 Unidade	Unid	150
53	Broca Esférica Diamantada haste curta 1013 Unidade	Unid	150
54	Broca Esférica Diamantada haste curta 1014 Unidade	Unid	200
55	Broca Esférica Diamantada haste curta 1015 Unidade	Unid	150
56	Broca esférica Diamantada 1014 haste longa unidade	Unid	300
57	Broca Esférica Diamantada 1012 haste longa unidade	Unid	60
58	Broca Esférica Diamantada 1016 haste longa unidade	Unid	350
59	Broca Esférica Diamantada haste curta 1016 Unidade	Unid	300
60	Broca Esférica Diamantada 1302 unidade	Unid	150
61	Kit para acabamento e polimento de resinas compostas tipo Shofu.	Kit	80
62	Brocas de baixa rotação em aço esférica 28 mm, n° 2	Unid	40
63	Brocas de baixa rotação em aço esférica 28 mm, n° 4	Unid	40
64	Brocas de baixa rotação em aço esférica 28 mm, n° 6	Unid	40
65	Amálgama em cápsulas: 1 Porção. Limalha em cápsula com 1 porção, contendo 45% de Prata, 24% de Cobre e 31% de Estanho, isenta de Zinco e fase gama II, apresentada em caixas com 50 cápsulas.	Cx	320
66	Broca endodôntica lentulo de 25mm (caixa com 04 unidade)	CX	12
67	Carbono p/ articulação, dupla face, bloco com 12 folhas	Bloco	100
68	Cimento cirúrgico (caixa c/ pó e líquido)	Cx	50
69	Cimento cirúrgico - sem eugenol, sob a forma de duas pastas.	Kit	12
70	Cimento de ionômero de vidro fotopolimerizável,para restauração e forramentos, fotoativado, indicado para todas as classes em dentes decíduos	Kit	200

	e permanentes.		
71	Cimento de ionômero de vidro para cimentação autopolimerizável, apresentado na forma de pó e líquido	KIT	50
72	Cimento de ionômero de vidro para restauração autopolimerizável, apresentado na forma de pó e líquido	Kit	50
73	Cimento endodôntico obturador (embalagem com um frasco pó 8g+1tubo resina 9g)	CX	20
74	Cimento hidróxido de cálcio - hidro C (pasta base e catalizadora)	Caixa	240
75	Clorhexidina 2% p/ lavagem de cavidade 100ml	Frasco	100
76	Gluconato de Clorhexidina solução 0,12% Frasco c/250ml- enxaguatório bucal	Frasco	100
77	Crema dental com flúor contendo 1500 ppm de flúor, disponível, estável e reativo ph de 6 a 11, fluidez que não escoar para fora da embalagem e não sofra endurecimento ou ressecamento na ponta do tubo, embalado em bisnaga plástica ou tubo de 90 gramas, providos de tampa plástica com vedação perfeita, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de odontologia.	Unid	25000
78	Cunha de madeira: colorida Envelope sortido com 100 unidades	Envelope	40
79	Curativo Alveolar em Forma de Pasta, composto de: Paraminobenzoato de Butila;Tri-Iodo-Metano e Penghawar. INDICAÇÕES: É a medicação específica da alveolite.	Unid	90
80	Desincrustante enzimático (Detergente Enzimático) frasco com 1 litro	Frasco	180
81	Detergente enzimático, com 4 enzimas, pH neutro, 100% biodegradável para remoção de matéria orgânica de instrumentais odontológicos. Pode ser usado em cubas ultrassônicas.Frasco com 200 mL. Validade mínima de 2 anos	Frasco	230
82	ENDO ICE teste para endodontia	Unid	40
83	Envelope Termoselante 100 x150 mm com 200 metros	Unid	300
84	Escova para profilaxia usada em contra-ângulo cônica	Unid	140
85	Escova para profilaxia usada em contra-ângulo plana	Unid	140
86	Escova dental infantil, cerdas macias, com 03 fileiras de tufo, com 28 tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico (polipropileno atóxico), medindo cerca de 15 cm com registro na ANVISA de acordo com a portaria n° 97/1996, embaladas individualmente.	Unid	25000
87	Eugenol: tem largo emprego em odontologia. Puro ou associado ao fenol, é o curativo ideal nas hiperemias pulpares e pulpites dadas suas qualidades analgésicas, antissépticas e balsâmicas. É ainda muito empregado na conhecida pasta de óxido de zinco-eugenol para forrar cavidades, obturar canais, curativos em alvéolos .Vidro c/ 20 ml	Vidro	170
88	Solução Evidenciadora de placa bacteriana 2 cores com 100ml	Unid	160
89	Esponja hemostática de colagem, fiolizada 10 X 80 X 125 mm	Cx	140
90	Fita Matriz Tofflemire em Aço 0,5mm Caixa com 50 cm - rolo c/ 1m	Cx	280
91	Fita Matriz Tofflemire em Aço 0,7mm Caixa com 50 cm - rolo c/ 1m	Cx	280
92	Fluoreto de sódio a 0,2% bochecho 500ml	Unid	525
93	Fluoreto de Sódio a 1,23% em Gel. Neutro e sabor Tutti-Frutti. 1,23% Frasco c/ 200 ml	Frasco	350
94	Formolcresol. Medicação intra-canal frasco de 10ml	Unid	75
95	Hidróxido de Cálcio em Pó (P.A). Vidro c/ 10 gr	Frasco	130
96	Álcool etílico a 70%, desinfetante de superfícies, 1 litro.	Unid	800
97	Indicador Biológico para monitoramento de testes biológicos em esterelizações a vapor. Cx c/ 10 ampolas	Caixa	200
98	Kit de aspiração e irrigação endodôntica, com seringa, inox (1 intermediário e 3 pontas)	Kit	20
99	Kit coletor de perfuro-cortantes do tipo Descarpac2 L	Unid	200
100	Lima endodôntica tipo flex 15-40 - 25mm caixa com 6 unidades	Caixa	60
101	Lima endodôntica tipo flex 45-80 - 25mmcaixa com 6 unidades	Caixa	30
102	Lima endodôntica K file série especial 10 (25mm)caixa com 6 unidades	Caixa	30
103	Lima endodôntica wave-ongoldprimary	Unid	20
104	Aplicador tipo microbrushcx c/100 unid	Cx	280
105	ÓCULOS DE PROTEÇÃO: Lentes em policarbonato e hastes de material plástico, filtra 99,9% dos raios ultra violeta (U.V). Não embassa	Unid	30
106	ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, indicado para lubrificação e prevenção de oxidação em rolamentos e mancais de deslizamento de instrumentos odontológicos. Indicado para instrumentos de baixa e alta rotação.	Unid	170
107	Lima endodôntica para rotatório, waveonegoldprimary	Unid	20
108	Óxido de Zinco em pó: Material Restaurador Temporário usado como agente de restauração provisória; agente de forramento de cavidade; agente para cimentação provisória ou permanente; agente para obturação de canais radiculares ou como cimento cirúrgico. Frasco c/ 50 gramas	Frasco	335
109	Paramonoclorofenol Canforado. Antisséptico, levemente analgésico. É utilizado sob forma de compressões no tratamento de canais e nas periopiciopatias. É ainda um bom curativo de demora no tratamento de canais radiculares. Frasco c/ 20 ml	Frasco	60
110	Pasta para polimento de resina composta granulação fina	Bisnaga	75
111	Pasta profilática 90g, sem óleo, composta de água, espessante, laurilsufeto, carbonato de cálcio, pedra pomes e aroma artificial de tutti-fruti.	Unid	220

112	Lima endodôntica para rotatório waveone SMALL	Unid	6
113	Lima endodôntica para rotatório waveone MEDIUN	Unid	6
114	Lima endodôntica para rotatório waveone LARGE	Unid	6
115	Pedra para afiar curetas periodontais	Unid	42
116	Pedra de afiar de Arkansas (granulação média)	Unidade	42
117	Pedra Pomes 100 gramas	Pote	52
118	Placa de vidro polida grossa com 20mm	Unidade	44
119	Ponta Montadas p/ polimento com 7unids Sortidas:Indicado como sistema de polimento para compósito e amálgama.Apresentação:Embalagem:03 Pontas tipo Chama,02 Pontas tipo Taça e 02 Pontas tipo Disco (Lentilha).	Kit	74
120	Porta-amálgama de plástico	Unidade	60
121	Posicionador radiográfico adulto com mordedor siliconado	Cx	24
122	Posicionador radiográfico infantil com mordedor siliconado	Cx	12
123	Potes de DAPPEN de vidro	Unidade	24
124	Resina fotoativada composta de Bis-GMA, TEGDMA e zircônia/silica com carga de tamanho médio de 0,6 micrometros, cor A1	Seringa	80
125	Resina fotoativada composta de Bis-GMA, TEGDMA e zircônia/silica com carga de tamanho médio de 0,6 micrometros, cor A2	Seringa	110
126	Resina fotoativada composta de Bis-GMA, TEGDMA e zircônia/silica com carga de tamanho médio de 0,6 micrometros, cor A3	Seringa	90
127	Resina fotoativada composta de Bis-GMA, TEGDMA e zircônia/silica com carga de tamanho médio de 0,6 micrometros, cor A3,5	Seringa	90
128	Resina fotoativada composta de Bis-GMA, TEGDMA e zircônia/silica com carga de tamanho médio de 0,6 micrometros, cor A4	Seringa	30
129	Resina fluida natural flow kit com 4 seringas nas cores A2, A3,5, B2 e opaco.	Bisnaga	120
130	Revelador para Filmes de Raio X composto de água(85-90%), sulfito de sódio (1-5%), dietilenoglicol (1-5%) e hidroquinona (1-5%) Frasco - 475ml	Cx	150
131	Rolo Tubular medio 100 x 250mm para esterilização de material odontologico com 100 metros	Rolo	350
132	Rolo Tubular medio 150 x 270mm para esterilização de material odontológico com 100 metros	Rolo	150
133	Rolo Tubular medio 200 x 300mm para esterilização de material odontológico com 100 metros	Rolo	150
134	Rolo Tubular dont 250 x 300mm para esterilização de material dontológico com 100 mettros	Rolo	150
135	Rolo Tubular medio 80 x 250mm para esterilização de material odontologico com 100 metros	Rolo	300
136	Selante de cicatriculas e fissuras com carga de Ionômero de vidro, foto ativado, opaco, bactericida, estojo com 2 seringas com 5 grams cada e 1 seringa de ácido com 2,5ml e acessórios.	Cx	90
137	Solução Fixadora de Raio X composta de água (80-95%), tiosulfito de amônio (5-10%, tiocionato de amônio (5-10%) Frasco - 475ml	Cx	150
138	Seringas descartáveis de 5ml	Unid	100
139	Seringas descartáveis tipo luerlock (5ml)	Unid	100
140	Solução Hemostática: à base de cloreto de alumínio, sem epinefrina. Indicada para uso em pequenas cirurgias e nos casos onde um controle de sangramento.Vidro com 10 ml	Vidro	112
141	Sugador cirúrgico descartável estéril, com tupo PVC atóxico, cx com 20 unidades (pcte c/ 50 unidades)	Cx	72
142	Sugador de saliva, de Plástico, Descartável, confeccionado com PVC atóxico e higiênico, com pontas fundidas quimicamente ao tubo com fio galvanizado para evitar oxidação. Pacote com 40 unidades.	Pacote	600
143	SUGCLEAN - Solução enzimática para a limpeza de cuspideiras, sugadores e linhas de evacuação de detritos, não corrosiva, concentrada em frasco de 1 litro ou 200 mL com aroma de limão.	LTRS	200
144	Surgi Stain - Solução de ácido fosfórico a 80%, revitalizadora, para remoção de ferrugem, crostas e oxidação de instrumental de aço inox para ser diluída em 6 partes de água, frasco com 200 ml	Unid	250
145	Taça de borracha p/ contra-ângulo	Unid	160
146	Tiras de lixa de aço p/ acabamento nas restaurações de Amálgama 4 mm (cx com 50 unidades)	CX	110
147	Tiras de lixa p/ polimento e acabamento nas restaurações de resina composta cx com 150 unid	CX	150
148	Tiras de poliéster para acabamento nas restaurações de resina composta (cx com 50 unidades)	CX	180
149	TRICRESOLFORMALINA. Curativo de demora em casos de necrose pulpar. Produto antisséptico, desinfetante para canais radiculares, que alia as propriedades do Formaldeído com o Cresol. Frasco com 20 ml	Frasco	45
150	Verniz c/ fluoretos de sódio e cálcio p/ uso odontológico(verniz de secagem rápida 6%. 1 frasco 10ml de verniz e 1 frasco 10ml de solvente)	Kit	230
151	Verniz cavitário para restauração em amálgama c/ 15 ml	frasco	65
152	Verniz protetor para restaurações de ionômero com 15 ml	Unid	27
153	Papel transparente em PVC com 30 m	Unid	400
154	Removedor de manchas/Micro-abrasão odontológico frasco com 30 ml	Frasco	55
155	Fio dental com 500m	Frasco	300
156	Disco de lixa para acabamento e polimento (cx c/ 50)	Cx	22
157	Saca brocas	Unid	30

158	Luva de látex forrada com alta resistência mecânica tamanho P	Pacote	60
159	Luva de látex forrada com alta resistência mecânica tamanho M	Pacote	30
160	Maxi Maleta Standart de Saúde Bucal- composta de Macro Modelo Escovação com arcada superior, arcada inferior e articulador metálico flexível. Ideal para treinamento de escovação dentária e uso de fio dental. Macro modelo Evolução da Doença Periodontal (com 3 modelos, demonstrando a Gengiva Lígida, Gengivite e Periodontite). Macro Modelos Evolução da Cárie (com 4 dentes, demonstrando dente Hígido, Cárie de esmalte, Cárie de dentina e Exposição Pulpar)	Unid	2
161	Teatro fantoche portátil contendo 5 personagens: creme dental, escova dental, dedeira de silicone para higienização de bebês, fio dental, e criança. Bolsa para transporte dos personagens.	Pacote	5
162	Conjunto de 06 Álbuns seriados de Saúde Bucal-Ciclos da vida: Crianças de 0 a 6 anos; Crianças de 6 a 12 anos; Adolescente; Adulto; Gestante; Idoso	Conj	1
163	Escovódromo portátil composto por: espelho com suporte; placa para personalizar o nome da Instituição; reservatório para água potável de PVC, própria para acondicionamento de água, que não deixe odores. Capacidade para 15 litros, com torneira. Reservatório para água utilizada de PVC. Capacidade para 15 litros; pia de polipropileno; suporte metálico.	Cx	4
164	Agulha gengival descartável calibre 27G longa	Caixa	90
165	Cera (rosa e utilidade) caixa de 225 gramas	CAIXA	80
166	Godiva de baixa fusão caixa com 15 bastões	CAIXA	100
167	Cera 7 caixa com 15 bastões	CX	60
168	Mercúrio frasco com 100 gramas	Uni	22
169	Vaselina líquida frasco de 100ml	Uni	22
170	Limalha de prata frasco com peso líquido de 30 gramas	Uni	22
171	Brocas maxicut/minicut	Uni	22
172	Broca endodôntica Endo Z de aço inoxidável	Unid	80
173	Kit Cimento fosfato de zinco pó e líquido	Cx	24
174	Colgaduras individuais para películas radiográficas	Unid	40
175	Filme radiográfico adulto para radiografias intra-bucais periapicais tamanho 31 mm x 35 mm. Caixa com 150 películas	Caixa	100
176	Filme radiográfico infantil para radiografias intra-bucais periapicais tamanho 22mm x 35mm. Caixa com 100 películas	Caixa	24
177	Calen - Medicação intracanal (Estojo contendo: 2 tubetes com 2,7g cada de pasta de hidróxido de cálcio e 2 tubetes com 2,2g de glicerina).	Unid	6
178	Calen PMCC - Medicação intracanal (Estojo contendo: 2 tubetes com 2,7g cada de pasta de hidróxido de cálcio c/ PMCC e 2 tubetes com 2,2g de glicerina).	Unid	6
179	Otosporin (Solução Otológica frasco de 10mL)	Unid	110
180	Eucaliptol frasco com 15ml	Unid	12
181	EDTA frasco com 15ml	Unid	40
182	Cone de guta percha 1º série (15-40) caixa com 60 unidades	Caixa	100
183	Cone de guta percha 2º série (45-80) caixa com 60 unidades	Caixa	30
184	Cone de guta percha acessórios embalagem com 120 unidades MF, F, FM	Caixa	60
185	Cone de papel absorvente 1º série (15-40) 120 UNIDADES	Caixa	60
186	Cone de papel absorvente 2º série (45-80) 120 UNIDADES	Caixa	60
187	Líquido de Milton (HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%) 1L	Litro	50
188	Moldeira dupla para flúor DESCARTAVEL	Pacote	100
189	Soda clorada 5,25% 500ML	Frasco	50
190	Coltosol (cimento obturador temporário) 20g	Unid	40
191	Resina fotoativada composta de Bis-GMA, TEGDMA e zircônia/silica com carga de tamanho médio de 0,6 micrometros, cor B2	Unid	100
192	Resina fotoativada composta de Bis-GMA, TEGDMA e zircônia/silica com carga de tamanho médio de 0,6 micrometros, cor C2	Unid	110
193	Resina fotoativada composta UD (Dentina Universal). Resina micro híbrida para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores Classes I, II, III, IV, V; BISNAGA COM 4G.	Unid	150
194	Suporte para coletor Descarpack 2L	Unid	50
195	Alavancas reta e bandeirinha	Kit	12
196	Alicate corte amarelo com Widia	Unid	2
197	Alicate corte distal	Unid	2
198	Alicate para barra palatina 195	Unid	2
199	Alicate ponta curva para torque 442	Unid	2
200	Alicate removedor braquete 346	Unid	2
201	Alicate saca banda 347	Unid	2
202	Alicate Tweed Omega loop	Unid	2
203	Aplicador de amarelo com ponta extratora/coletora	Unid	12
204	Articuladores basic ART M20	Unid	10
205	Recortador de gesso	Unid	1
206	Cubeta para manipulação plástico	Unid	12
207	Espátula para alginato	Unid	12
208	Espátula para gesso	Unid	6
209	Espelho bucal nº 5 EXAME CLINICO (cabo e espelho)	UNID	80
210	Água destilada 5 Litros Deionizada	Unid	400
211	Sondas WHO (sonda exploradora)	Unid	50
212	Sindesmótomo	Unid	24



213	Instrumental calcador de banda	Unid	20
214	Kit acadêmico alta e baixa rotação	Unid	12
215	Muflas	Unid	12
216	Porta-agulha Mathie pequeno	Unid	24
217	Porta-agulha Mathie ligadura elástica 11cm	Unid	10
218	Posicionador radiográfico adulto com mordedor siliconado	CX	24
219	Posicionador radiográfico infantil com mordedor siliconado	CX	12
220	Lima waveongoldprimary de 25mm	Unid	15
221	Lima waveongoldsmall de 25mm	Unid	3
222	Lima waveongold médium de 25mm	Unid	3
223	Lima waveongoldlarge de 25mm	Unid	3
224	Lima R25 blue 25mm	Unid	8
225	Lima R50 blue 25mm	Unid	4
226	Lima R40 blue 25mm	Unid	4
227	Lima proglider25mm	Unid	12
228	Lima 6X19mm	Unid	6
229	Blisters waveongoldprimary25mm	Unid	4
230	Blisters waveongold sortido 25mm	Unid	3
231	Blisters reciproc blue sortido 25mm	Unid	4
232	Blisters proglider25mm	Unid	4
233	Guta TANARI waveongold sortido	CX	1
234	Guta VDW reciproc sortido	CX	1
235	Guta acessória sortida	CX	1
236	Ponta de papel 15-40 com 180 pontas	CX	1
237	Ponta de papel 45-80 com 180 pontas	CX	1
238	Ponta de papel com 180 pontas	CX	1
239	Stop de silicone saco com 100 unidades	Env	3
240	Ponta de irrigação navitip	Unid	180
241	Ponta de aspiração curva MK life	Unid	180
242	Ponta de aspiração capillary Tips-ultradent	Unid	180
243	Arco pré-contornado NITI redondo n°12 superior envelope com 10 unidades	Env	20
244	Arco pré-contornado NITI redondo n°14 superior envelope com 10 unidades	Env	20
245	Arco pré-contornado NITI redondo n°16 superior envelope com 10 unidades	Env	20
246	Arco pré-contornado NITI redondo n°18 superior envelope com 10 unidades	Env	20
247	Arco pré-contornado NITI redondo n°12 inferior envelope com 10 unidades	Env	20
248	Arco pré-contornado NITI redondo n°14 inferior envelope com 10 unidades	Env	20
249	Arco pré-contornado NITI redondo n°16 inferior envelope com 10 unidades	Env	20
250	Arco pré-contornado NITI redondo n°18 inferior envelope com 10 unidades	Env	20
251	Arco pré-contornado NITI quadrado n° 016x022 superior envelope com 10 unidades	Env	20
252	Arco pré-contornado NITI quadrado n° 017x025 superior envelope com 10 unidades	Env	20
253	Arco pré-contornado NITI quadrado n° 018x025 superior envelope com 10 unidades	Env	20
254	Arco pré-contornado NITI quadrado n° 016x022 inferior envelope com 10 unidades	Env	20
255	Arco pré-contornado NITI quadrado n° 017x025 inferior envelope com 10 unidades	Env	20
256	Arco pré-contornado NITI quadrado n° 018x025 inferior envelope com 10 unidades	Env	20
257	Arco pré-contornado CrNi redondo n° 018 superior envelope com 10 unidades	Env	20
258	Arco pré-contornado CrNi redondo n° 020 superior envelope com 10 unidades	Env	20
259	Arco pré-contornado CrNi redondo n° 018 inferior envelope com 10 unidades	Env	20
260	Arco pré-contornado CrNi redondo n° 020 inferior envelope com 10 unidades	Env	20
261	Arco pré-contornado CrNi quadrado n° 016x022 superior envelope com 10 unidades	Env	20
262	Arco pré-contornado CrNi quadrado n° 017x025 superior envelope com 10 unidades	Env	20
263	Arco pré-contornado CrNi quadrado n° 018x025 superior envelope com 10 unidades	Env	20
264	Arco pré-contornado CrNi quadrado n° 016x022 inferior envelope com 10 unidades	Env	20
265	Arco pré-contornado CrNi quadrado n° 017x025 inferior envelope com 10 unidades	Env	20
266	Arco pré-contornado CrNi quadrado n° 018x025 inferior envelope com 10 unidades	Env	20
267	Mola de aço aberta	Rolo	12
268	Mola de aço fechada	Rolo	12
269	Stop para fio redondo	Pac	12
270	Stop para fio retangular	Pac	12
271	Botão de solda cx com 10 unidades	Pac	12
272	Botão de colagem cx com 10 unidades	Pac	12
273	Gancho bola cx com 10 unidades	Pac	12
274	tubo de proteção plástico	Rolo	60
275	tubo de colagem com gancho para elemento primeiro molar superior direito cx com 10 unidades	Pac	12

276	Tube de colagem com gancho para elemento primeiro molar superior esquerdocx com 10 unidades	Pac	12
277	Tube de colagem com gancho para elemento primeiro molar inferior esquerdocx com 10 unidades	Pac	12
278	Tube de colagem com gancho para elemento primeiro molar inferior direitocx com 10 unidades	Pac	12
279	Braquete Roth incisivo central superior direito envelope com 10 unidades	Pac	40
280	Braquete Roth incisivo central superior esquerdo envelope com 10 unidades	Pac	40
281	Braquete Roth incisivo lateral superior direito envelope com 10 unidades	Pac	40
282	Braquete Roth incisivo lateral superior esquerdo envelope com 10 unidades	Pac	40
283	Braquete Roth incisivo inferiores envelope com 10 unidades	Pac	40
284	Braquete Roth canino superior direito envelope com 10 unidades	Pac	40
285	Braquete Roth canino superior esquerdo envelope com 10 unidades	Pac	40
286	Braquete Roth canino inferior direito envelope com 10 unidades	Pac	40
287	Braquete Roth canino inferior esquerdo envelope com 10 unidades	Pac	40
288	Braquete Roth 1° e 2° pre molar superior direito envelope com 10 unidades	Pac	40
289	Braquete Roth 1° e 2° pre molar superior esquerdo envelope com 10 unidades	Pac	40
290	Braquete Roth 1° pre molar inferior direito envelope com 10 unidades	Pac	40
291	Braquete Roth 1° pre molar inferior esquerdo envelope com 10 unidades	Pac	40
292	Braquete Roth 2° pre molar inferior direito envelope com 10 unidades	Pac	40
293	Braquete Roth 2° pre molar inferior esquerdo envelope com 10 unidades	Pac	40
294	Elástico para ligadura (bengalinha) pacote com cores diversas	Pac	30
295	Elástico corrente médio cinza	Pac	20
296	Elástico corrente curto cinza	Pac	20
297	Elástico intra oral 1/8'' leve	Pac	20
298	Elástico intra oral 1/8'' médio	Pac	20
299	Elástico intra oral 1/8'' pesado	Pac	20
300	Elástico intra oral 3/16'' leve	Pac	20
301	Elástico intra oral 3/16'' médio	Pac	20
302	Elástico intra oral 3/16'' pesado	Pac	20
303	Fio em rolo para amarrilho 25 mm	Rolo	20
304	Elástico separador	Pac	10
305	Líquido para microondas Termo	Unid	60
306	Alginato (moldagem de impressão)	Pacot	220
307	Gesso comumkg	Kg	200
308	Gesso pedralkg	Kg	100
309	Gesso especialkg	Kg	92
310	Solvente para gesso 250 ml	Litro	14
311	Vaselina sólido 70g	Frasco	14
312	Líquido para resina acrílica autopolimerizavel (monômero)	Litro	40
313	Isolante líquido para prótese 500 ml	Unid	30
314	Escova de flanela para motor de prótese	Unid	20
315	Escova de pano para motor de prótese	Unid	20
316	Pasta de polimento em bastão para prótese 150g	Caixa	20
317	Pasta Lizanda (zinco-enolica) 2 unidades	Caixa	30
318	Resina acrílica incolor póautopolimerizavel	Frasco	42
319	Resina acrílica incolor líquidaautopolimerizavel	Frasco	42
320	Resina acrílica rosa médio póautopolimerizavel	Frasco	40
321	Resina acrílica rosa médio líquidaautopolimerizavel	Frasco	40
322	Bateria de Dentes 3p sup 69	Unid	70
323	Bateria de Dentes 3p inf 69	Unid	70
324	Bateria de Dentes 32L sup 69	Unid	70
325	Bateria de Dentes 32L inf 69	Pac	70
326	Bateria de Dentes A26 sup 69	Unid	70
327	Bateria de Dentes A26 inf 69	Unid	70
328	Bateria de Dentes 38 sup 69	Unid	70
329	Bateria de Dentes 38 inf 69	Unid	70
330	Bateria de Dentes 34L sup 69	Unid	70
331	Bateria de Dentes 34L inf 69	Unid	70
332	Bateria de Dentes 3p sup 66	Unid	70
333	Bateria de Dentes 3p inf 66	Unid	70
334	Bateria de Dentes 32L sup 66	Unid	70
335	Bateria de Dentes 32L inf 66	Unid	70
336	Bateria de Dentes A26 sup 66	Unid	70
337	Bateria de Dentes A26 inf 66	Unid	70
338	Bateria de Dentes 38 sup 66	Unid	70
339	Bateria de Dentes 38 inf 66	Unid	70
340	Bateria de Dentes 34L sup 66	Unid	70
341	Bateria de Dentes 34L inf 66	Unid	70

### 3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### **4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar, corrigir, ou reconstituir, às suas expensas, no prazo máximo de quinze dias, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.5. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referências ou minuta de contrato;

4.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **5.0. DOS PRAZOS**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Parcelada, de acordo com a solicitação do órgão.

5.2.0 prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

#### **6.0. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os bens deverão ser entregues na Atenção Básica da SMS, situado na Rua Duque de Caxias, s/n - Centro - Cabedelo - PB, em remessa fracionada no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, ou outro.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de quinze dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de três dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5.0 recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Entrega fracionada

#### **7.0. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1.0 representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.0 fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários e eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **8.0.VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

8.1.0 prazo de vigência da contratação será de no máximo noventa dias, a partir da data de assinatura do contrato, ou data da retirada da Nota de Empenho, e deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **9.0.DO REAJUSTAMENTO**

9.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

9.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **10.0.DO PAGAMENTO**

10.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

#### **11.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

11.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

---

MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00084/2018

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00084/2018

OBJETO: Aquisição de Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades das Equipes da Saúde Bucal e CEO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abridor de boca em borracha - adulto		Unid	40		
2	Abridor de boca em borracha - infantil		Unid	40		
3	Acabamento de resina grana fina e ultrafina com 07 pontas diamantadas		Kit	62		
Etc....						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00084/2018**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00084/2018  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00084/2018**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00084/2018  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00084/2018**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: ..../2018**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal n° 16/08, de 22 de Abril de 2008, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00084/2018 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades das Equipes da Saúde Bucal e CEO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO - CNPJ n° 04.849.697/0001-20.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
						<b>TOTAL</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00084/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial n° 00084/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n° 00084/2018 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....  
Item(s):  
Valor: R\$  
- ....  
Item(s):  
Valor: R\$



**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

---

MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

...

---

...

---

...



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00084/2018**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N°: ..../2018-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ n° 04.849.697/0001-20, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Murilo Wagner Suassuna de Oliveira, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Avenida Argemiro de Figueiredo, 2429 - Apto 103 - Jardim Oceania - João Pessoa - PB, CPF n° 713.495.614-87, Carteira de Identidade n° 1.330.786 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00084/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal n°. 16/08, de 22 de Abril de 2008, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades das Equipes da Saúde Bucal e CEO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00084/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Aguardando.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO, nos termos do inciso I, do artigo 3°, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3° da referida Lei

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Parcelada, de acordo com a solicitação do órgão.  
O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de ..... de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
713.495.614-87

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_